

**INDEPENDENTE  
E DEMOCRÁTICO**  
**REDAÇÃO**  
**(22) 3824-1322**

# O ITAPERUNENSE

**Fundado em  
1890 por Antônio  
Gaudêncio Garcia**  
**22 ANOS**  
**DE NOVA EDIÇÃO**

ANO XXII - Nº 901 ITAPERUNA, SÁBADO, 9 DE MARÇO DE 2019

EDITORIA: ANDRÉ LUIZ P. DE GARCIA - MTB Nº 61964/RJ

R\$ 1.00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**

**P O R T A R I A** Nº 069/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº 5581/2009, e segundo os termos do Capítulo X da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

REINTEGRAR a Servidora Municipal BIANCA MARTINS SANTOS BARBEDO MACHADO, ao cargo que ocupava anteriormente, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 01/02/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 070/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 7132 de 18/12/2018, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal CHRISTIANI DE OLIVEIRA NEGREIROS, Merendeira, Matrícula nº. 2008/7, por 90 (noventa) dias a partir de 01/02/2019, referente período aquisitivo 2010/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 071/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE NOMEAR o Sr. JEAN MANOEL BIZARRO VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Núcleo de Saúde Mental, Símbolo DAS-2, do Quadro de Direção e Assessoramento Superior, a partir de 01/02/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 072/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº. 169/2013, a servidora obteve a 1ª Revisão da incorporação ao vencimento correspondente a 10/10 (dez décimos), conforme Processo Administrativo nº. 221/2013;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº. 70/2010, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 75/2011, e autorização exarada no Processo nº. 6.854 de 03/12/2018;

RESOLVE:  
INCORPORAR, sob 2ª Revisão, como vantagem pessoal, 10/10 (dez décimos) dos Cargos Comissionados exercidos pela servidora LUCIANA REZENDE PAVÃO, Agente Administrativo, Matrícula nº. 399/9, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 073/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº. 237/2015, a servidora obteve incorporação ao vencimento correspondente a 5/10 (cinco décimos), conforme Processo Administrativo nº. 1.742/2013;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº. 70/2010, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 75/2011, e autorização exarada no Processo nº. 6.855 de 03/12/2018;

RESOLVE:  
INCORPORAR, como vantagem pessoal, mais 3/10 (três décimos) dos Cargos Comissionados exercidos pela servidora IRIA APARECIDA NETO DE SOUZA, Professora P, Matrícula nº. 1.667/5, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 074/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº. 045/2018, o servidor obteve incorporação ao vencimento correspondente a 5/10 (cinco décimos), conforme Processo Administrativo nº. 6.951/2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº. 70/2010, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 75/2011, e autorização exarada no Processo nº. 6.972 de 07/12/2018;

RESOLVE:  
INCORPORAR, como vantagem pessoal, mais 1/10 (um décimo) dos Cargos Comissionados exercidos pelo servidor JOSÉ LUIS DE FREITAS JORGE, Matrícula nº. 192/9, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01 de fevereiro de 2019.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 075/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 6530 de 12/11/2018, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Municipal RONE PETERSON PEREIRA DE AMORIM, Motorista, Matrícula nº. 1374/9, por 90 (noventa) dias a partir de 01/02/2019, referente período aquisitivo 2010/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 076/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 5.156 de 13/09/2018, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal SONIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, Merendeira, Matrícula nº. 1501/6, por 60 (sessenta) dias a partir de 01/02/2019, referente período aquisitivo 2011/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO - PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 077/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 164 de 08/01/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal CARLEZIA GONÇALVES DA CRUZ, Merendeira, Matrícula nº. 964/4, por 90 (noventa) dias a partir de 01/02/2019, referente período aquisitivo 2004/2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO - PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 078/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 322 de 18/01/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal VERA REGINARITA DA FONSECA, Professora A, Matrícula nº. 1087/1, por 90 (noventa) dias a partir de 01/02/2019, referente período aquisitivo 1995/2000.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO - PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 079/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 250 de 14/01/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal NEYDE CARVALHO BARBOSA DE PAULA, Professora A, Matrícula nº. 1702/7, por 90 (noventa) dias a partir de 01/02/2019, referente período aquisitivo 2005/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO - PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 080/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 7216 de 20/12/2018, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal MARCINA JABOR OLIVEIRA, Dentista, Matrícula nº. 1031/6, por 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2019, referente período aquisitivo 2009/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 081/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 261 de 15/01/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal CRISTIANE FERREIRA BARCELOS DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº. 1381/1, por 90 (noventa) dias a partir de 01/02/2019, referente período aquisitivo 2008/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 082/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 7036 de 12/12/2018, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal ALINEIA GOMES MIRANDA, Professora A, Matrícula nº. 1043/0, por 90 (noventa) dias a partir de 01/02/2019, referente período aquisitivo 1999/2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 083/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 207 de 10/01/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Municipal VICENTE DE PAULA MONTEIRO, Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 280/1, por 90 (noventa) dias com efeitos a partir de 15/01/2019, referente período aquisitivo 1998/2003.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 084/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DESIGNAR o Servidor EDIRSON GUERSON SANTOS, Matrícula nº. 53/1, para responder pelo Setor de Protocolo e Arquivo, pelo período de 30 (trinta) dias a partir desta data, em substituição às férias regulamentares do titular José Rocha dos Santos, podendo determinar quaisquer providências e assinar os documentos necessários para o funcionamento da repartição, durante o período da substituição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 04/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 085/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 5.797 de 17/10/2018, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal MARIA EUGÊNIA GOMES DA SILVA, Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 1108/8, por 90 (noventa) dias a partir de 04/02/2019, referente período aquisitivo 2010/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 01/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 086/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE NOMEAR Comissão para avaliação de bens, visando agilizar os trâmites para efetivação da aquisição de terreno para disponibilização, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

- Maura Suely Citelli Monteiro;
- Amanda Aparecida Nunes;
- Vinícius Copari Pereira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos, sendo posteriormente publicada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 06/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 087/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE EXONERAR a Srª. NAYARA RAMOS DO AMARAL do Cargo em Comissão de Diretora do Núcleo de Posto de Urgência - PU, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 06/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

**P O R T A R I A** Nº 088/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

**CONTINUA NA PÁGINA 2**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

RESOLVE EXONERAR o Sr. WAGNER PINHEIRO PESSOA do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeitos a partir de 04/02/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 06/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 089/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE NOMEAR o Servidor Marcelo Mourão Rodrigues, Matrícula nº. 1796/5, Agente Político definido pela Lei Orgânica Municipal, para o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com subsídios fixados pela Lei Municipal nº. 2.197 de 13 de julho de 2016, com efeitos a partir de 04/02/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 06/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 090/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE NOMEAR INTERINAMENTE, a partir de 10/02/2019, a Srª. CARMEM OLINDA MARRA DE ALMEIDA para exercer a função de Membro do Conselho Tutelar do Menor, em substituição às férias regulamentares da Conselheira Mirella das Graças Pereira, em conformidade com a Lei nº 1.816/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 08/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 091/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 122 de 04/01/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal EUCIDINEIA RESENDE RAMOS, Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 1592/0, por 90 (noventa) dias a partir de 11/02/2019, referente período aquisitivo 2012/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 11/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 092/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 612 de 30/01/2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Municipal RODRIGO FOLLY FERNANDES, Professor B, Matrícula nº. 2040/0, por 90 (noventa) dias com efeitos a partir de 04/02/2019, referente período aquisitivo 2011/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 11/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 093/2019  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº. 70/2010, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 75/2011, e autorização exarada no Processo nº. 0008 de 02/01/2019;

RESOLVE:  
INCORPORAR, como vantagem pessoal, 5/10 (cinco décimos) dos Cargos Comissionados exercidos pela servidora JAQUELAINE SOUZA LIMA VALENTIM MENDES, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº. 1814/7, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA  
GABINETE DO PREFEITO, EM 13/02/2019.  
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019  
DESTINADA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua César Vieira n.º 105 – Porciúncula/RJ – Centro – CEP 28390-000, nº, inscrita no CNPJ sob n. 28.920.999.0001-06, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Leonardo Paes Barreto Coutinho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública

visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 08 de abril a 06 de setembro de 2019.

Os PROJETOS DE VENDA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues até as 14 horas do dia 01 de abril de 2019, na Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua César Vieira n.º 105, Centro Porciúncula/RJ.

O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento dos projetos de venda durante o período de 11/03/2019 a 01/04/2019, no horário das 8 h às 14 h.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (RS)	Preço Total (RS)
01.	<i>Abóbora in natura, madura, extra - tipo A, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Com casca íntegra e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar íntegra e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	750	RS 2,47	RS 1.852,50
02.	<i>Abobrinha Verde, in natura, redonda, madura, extra - tipo A, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Com casca íntegra e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar íntegra e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	625	RS 3,74	RS 2.337,50
03.	<i>Alface, de primeira, tipo extra, tamanho e coloração uniformes, características: com folhas firmes, íntegras, frescas sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Para aproximado: Pé de 250 g. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.</i>	Pé c/ 250g	1720	RS 1,44	RS 2.476,80
04.	<i>Banana nanica, semi madura, em perfeito estado, de 1ª qualidade, peso aproximado (m): 100 g tamanho e coloração: uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Produto com casca uniforme e íntegra, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Deverá estar fresca, em poucas.</i>	Kg	2352	RS 2,60	RS 6.115,20
05.	<i>Banana prata, semi madura, em perfeito estado, de 1ª qualidade, peso aproximado (m): 100 g tamanho e coloração: uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Produto com casca uniforme e íntegra, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Deverá estar fresca, em poucas.</i>	Kg	3242	RS 3,01	RS 9.758,42
06.	<i>Beterraba, legume in natura, tipo sem folhas, classificação extra, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Parte médio-grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Tamanho e coloração: uniformes, espécie comum, aplicação em culinária em geral, com casca íntegra, uniforme e madura. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	200	RS 3,93	RS 786,00
07.	<i>Bricólis, Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, com flores fechadas (não amarelas), de colheita recente. Molho de aproximadamente 15 fetos ou galhos de bricólis.</i>	Mação c/ 250g	750	RS 3,91	RS 2.932,50
08.	<i>Caqui, fruto de porte médio-grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fisiológica, fisiológica e mecânica (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntegras e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrão.</i>	Kg	1050	RS 5,58	RS 5.859,00
09.	<i>Cebolinha, tempero verde, com folhas íntegras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. (peso aproximado: maço de 50 g). Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.</i>	Mação c/ 50g	1112	RS 1,10	RS 1.223,20
10.	<i>Cenoura, legume in natura, espécie comum, aplicação em culinária em geral, de 1ª qualidade, com a casca uniforme, sem rasuras, fresca, compacta, firme, sem brotos, com coloração laranja escura e deverão ser de porte médio-grande, tamanho uniformes típicos da variedade. Sem defeitos sérios (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fisiológica, fisiológica e mecânica (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntegras e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrão.</i>	Kg	1000	RS 4,22	RS 4.220,00
11.	<i>Chave, de variedade mantega, tipo extra, de 1ª qualidade, em maço com folhas, verdes, brilhantes, íntegras, lisas, frescas, vivas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. (peso aproximado maço de 150 g), estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.</i>	Mação c/ 250g	1456	RS 1,43	RS 2.082,08
12.	<i>Chuchu, legume in natura, espécie comum, aplicação em culinária em geral, de 1ª qualidade, com a casca uniforme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Grupo: verde claro; Deverá ser de porte médio-grande, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde claro ou escuro e isento de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	500	RS 3,10	RS 1.550,00
13.	<i>Quiabo, fruto de porte médio-grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fisiológica, fisiológica e mecânica (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntegras e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrão.</i>	Kg	1500	RS 6,94	RS 10.410,00
14.	<i>Laranja variedade lima, tipo A, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar íntegra e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	240	RS 4,86	RS 1.166,40
15.	<i>Laranja variedade pera, tipo A, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar íntegra e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	1365	RS 3,73	RS 5.091,45
16.	<i>Limão para suco, em perfeito estado, de 1ª qualidade. Deverá estar fresco, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar íntegra e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	168	RS 3,35	RS 562,80
17.	<i>Manga, de 1ª qualidade, em perfeito estado, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido de porte médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete sua aparência. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento; coloração da casca com fruto 3/4 maduro 150 a 25% da superfície da casca amarelada, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio; a casca e a polpa deverão estar íntegras e firmes. Devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	288	RS 4,57	RS 1.316,16
18.	<i>Mandioca, extra, com casca uniforme, íntegra, escura, em perfeito estado, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fisiológica, fisiológica e mecânica (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntegras e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrão.</i>	Kg	900	RS 2,86	RS 2.574,00
19.	<i>Manga, fruto de porte médio-grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fisiológica, fisiológica e mecânica (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntegras e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrão.</i>	Kg	1050	RS 5,84	RS 6.132,00
20.	<i>Mexerica preta, fruta madura, de primeira qualidade, para ser servida como sobremesa, sabor doce, de tamanho médio a grande, sem ferimentos ou indícios de podridão.</i>	Kg	2000	RS 2,33	RS 4.660,00
21.	<i>Pêssego, fruto de porte médio-grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fisiológica, fisiológica e mecânica (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntegras e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrão.</i>	Kg	1385	RS 10,95	RS 15.165,75
22.	<i>Pinacola Verde, tipo extra A4, com casca uniforme, sem partes amareladas. Deverá ser de porte médio-grande, firme e íntegro, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvida, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem físico-mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	112	RS 4,42	RS 495,04
23.	<i>Quiabo, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente e acondicionado em caixas plásticas. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	750	RS 4,49	RS 3.367,50
24.	<i>Repolho verde, de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação; Grupo: Coloração das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa, íntegra e frescas. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntegro, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamento transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	318	RS 2,44	RS 775,92
25.	<i>Salsinha, tempero verde, com folhas íntegras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. (peso aproximado: maço de 50 g). Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.</i>	Mação c/ 50g	1112	RS 1,10	RS 1.223,20
26.	<i>Quiabo, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente e acondicionado em caixas plásticas. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	750	RS 5,54	RS 4.155,00
				TOTAL:	RS: 98.288,42

14.	<i>Laranja variedade lima, tipo A, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar íntegra e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	240	RS 4,86	RS 1.166,40
15.	<i>Laranja variedade pera, tipo A, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra e uniforme, em perfeito estado de conservação. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar íntegra e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	1365	RS 3,73	RS 5.091,45
16.	<i>Limão para suco, em perfeito estado, de 1ª qualidade. Deverá estar fresco, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar íntegra e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	168	RS 3,35	RS 562,80
17.	<i>Manga, de 1ª qualidade, em perfeito estado, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido de porte médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete sua aparência. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento; coloração da casca com fruto 3/4 maduro 150 a 25% da superfície da casca amarelada, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio; a casca e a polpa deverão estar íntegras e firmes. Devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	288	RS 4,57	RS 1.316,16
18.	<i>Mandioca, extra, com casca uniforme, íntegra, escura, em perfeito estado, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fisiológica, fisiológica e mecânica (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntegras e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrão.</i>	Kg	900	RS 2,86	RS 2.574,00
19.	<i>Manga, fruto de porte médio-grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fisiológica, fisiológica e mecânica (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntegras e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrão.</i>	Kg	1050	RS 5,84	RS 6.132,00
20.	<i>Mexerica preta, fruta madura, de primeira qualidade, para ser servida como sobremesa, sabor doce, de tamanho médio a grande, sem ferimentos ou indícios de podridão.</i>	Kg	2000	RS 2,33	RS 4.660,00
21.	<i>Pêssego, fruto de porte médio-grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fisiológica, fisiológica e mecânica (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa íntegras e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrão.</i>	Kg	1385	RS 10,95	RS 15.165,75
22.	<i>Pinacola Verde, tipo extra A4, com casca uniforme, sem partes amareladas. Deverá ser de porte médio-grande, firme e íntegro, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvida, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem físico-mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	112	RS 4,42	RS 495,04
23.	<i>Quiabo, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente e acondicionado em caixas plásticas. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	750	RS 4,49	RS 3.367,50
24.	<i>Repolho verde, de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação; Grupo: Coloração das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa, íntegra e frescas. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntegro, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamento transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e médio. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	318	RS 2,44	RS 775,92
25.	<i>Salsinha, tempero verde, com folhas íntegras, firmes, frescas e verdes sem áreas amareladas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. (peso aproximado: maço de 50 g). Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento; estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com danos mecânicos.</i>	Mação c/ 50g	1112	RS 1,10	RS 1.223,20
26.	<i>Quiabo, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente e acondicionado em caixas plásticas. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.</i>	Kg	750	RS 5,54	RS 4.155,00
				TOTAL:	RS: 98.288,42

Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou pelo telefone (22) 3842-1414, no horário de 08 às 17horas. Doracineia Correa Dutra. Secretaria Municipal de Educação.

## O ITAPERUNENSE

**PECLY & GARCIA LTDA-ME**  
CNPJ Nº 02.441.744/0001-77/INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 58.101.347/INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 75.716.397  
Rua José de Freitas nº 43 - Centro - Cep.: 28.300.000 - Itaperuna/RJ - TEL: (22) 9-9948-1737  
E-mail: [oitaperunense@uol.com.br](mailto:oitaperunense@uol.com.br)  
EDITOR/DIRETOR: ANDRÉ LUIZ P. DE GARCIA  
FILIAO A ADJORI - ASSOCIAÇÃO DOS DIRETORES DE JORNALS DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
ATOS OFICIAIS - PREFEITURAS MUNICIPAIS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ; CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ; CODESP/RJ e NATPREVI/RJ

\* A DIREÇÃO DA EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS CONCEITOS E OPINIÕES EMITIDOS, ATRAVÉS DE ARTIGOS E CRÔNICAS PUBLICADOS NESTE JORNAL, QUE NÃO SEJAM DA EDITORIA DO ÓRGÃO.  
REPRESENTANTE COMERCIAL - TRÁFEGO MARKETING CULTURAL LTDA  
REPRESENTANTE COMERCIAL NOS MERCADOS DO RIO DE JANEIRO/RJ; SÃO PAULO/SP e BRASÍLIA/DF.  
TELEFONE: (21) 2532-1329. TRÁFEGO PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - AVENIDA RIO BRANCO, 185 - GRUPO - 1813 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - TELEFONE: (21) 2532-1329.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 1874/2018

Declara anulada a desapropriação decretada através do Decreto n.º 699/1998, por motivos de interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item VII, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda de Revisão nº 01, de 09/04/2002.

CONSIDERANDO que a grave crise financeira e escassez de recursos públicos, que atualmente atribulam a administração pública em geral;

CONSIDERANDO que nesse momento os recursos limitados devem ser direcionados aos serviços de assistência básica, como saúde, educação, assistência, saneamento básico e outros;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, como causa preponderante à eficácia e eficiência, bem como à racionalidade na aplicação dos recursos físicos e financeiros;

DECRETA:

Art.1º - Fica anulada a desapropriação do imóvel medindo 48.400,00m² ou 4.84.00ha, que deveria ter sido desmembrado do imóvel de maior porção medindo 55.66,00ha, denominado Cachoeirinha, localizado na zona rural deste Município.

Art.2º - As benfeitorias móveis lá existentes devem ser extraídas, no prazo de 10 dias a contar deste ato.

Art.3º - Deverá a Advocacia Geral do Município promover os atos necessários junto ao procedimento judicial em tramitação nesta Comarca.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos deste Município, com posterior publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2018.

Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito

DECRETO N.º 1.883/2019

"Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais e considerando o disposto no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal alterado pela emenda constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

Considerando o disposto na Lei 2.267/2018 - LOA/2019, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2019, e que o orçamento destinado à Câmara no corrente Exercício é de R\$ 2.844.480,98 (dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos);

Considerando a necessidade de se adequar o orçamento do Exercício de 2019 da Câmara Municipal de Porciúncula ao relativo somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, da Contribuição de Iluminação Pública e do repasse da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico efetivamente realizado no exercício anterior;

Considerando que o Balancete da Receita do exercício de 2018, demonstra o somatório das Receitas referidas no artigo 29-A, num total de R\$ 40.635.442,56 (quarenta milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstra quadro abaixo:

RECEITAS (1)	VALOR ARRECADADO (2018)
ISS	993.424,99
IPTU	1.078.335,73
ITBI	148.491,96
IRRF	1.485.540,25
TAXAS ( 1 )	235.273,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
RECEITAS DE BENS DE USO ESPECIAL ( 2 )	-
CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE ( 3 )	53.002,90
CONTRIBUIÇÃO P/ O CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	304.979,17
ITR	19.758,99
IRRF	-
IPVA	750.897,89
ICMS ESTADO	20.095.834,48
ICMS DESONERAÇÃO	59.861,82
FPM	14.913.474,11
IP-Exp	496.566,84
(A) Total	40.635.442,56
(A 1) 7% do total	2.844.480,98
Total dos subsídios para 2019	2.844.480,98
( C ) Limite de repasse do Executivo para o Legislativo (7% de A) /12	237.040,08

DECRETA:

Art. 1º - O total das despesas do Poder Legislativo do Município de Porciúncula, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.844.480,98 (dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) no corrente exercício, relativos ao percentual de 7% (sete por cento) sobre o somatório da Receita Tributária, das Transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, da Contribuição de Iluminação Pública e do repasse da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, efetivamente realizadas no exercício anterior.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA ELOY VIEIRA LANNES, Nº 71 - BAIRRO BRÁZ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições com base na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Complementar e Lei Municipal nº 1.279/95 de 15/12/1995, fundamentada na Reunião Ordinária realizada em 22/02/2019, ocorrida na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Promoção Social Ação Comunitária e Habitação, localizada a Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71, Bairro Bráz - Porciúncula-RJ, conforme Ata nº 01/2019, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de Fevereiro de 2019.

Maria José Rocha Betta  
Presidente do CMAS

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO REPASSE DO DUODÉCIMO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DISPOSITIVO LEGAL: § 5º DO ART. 153 E NOS ARTS. 158 E 159 DA CF/88, CONSOANTE AINDA O DISPOSTO NO ART. 29-A DA EC Nº 25/200

RECEITAS (1)	VALOR ARRECADADO (2018)
ISS	993.424,99
IPTU	1.078.335,73
ITBI	148.491,96
IRRF	1.485.540,25
TAXAS ( 1 )	235.273,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
RECEITAS DE BENS DE USO ESPECIAL ( 2 )	-
CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE ( 3 )	53.002,90
CONTRIBUIÇÃO P/ O CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	304.979,17
ITR	19.758,99
IRRF	-
IPVA	750.897,89
ICMS ESTADO	20.095.834,48
ICMS DESONERAÇÃO	59.861,82
FPM	14.913.474,11
IP-Exp	496.566,84
(A) Total	40.635.442,56
(A 1) 7% do total	2.844.480,98
Total dos subsídios para 2019	2.844.480,98
( C ) Limite de repasse do Executivo para o Legislativo (7% de A) /12	237.040,08

Fonte: Balancete dezembro - Exercício de 2017 - Consolidado - Poder Executivo.

1 - Inclusive a Taxa de Poder de Polícia - Voto TCE/RJ 261.3148/02

2 - Receitas de Mercado Municipal, de cemitério, de aeroporto - Voto TCE/RJ 261.314-8/02

3 - Receitas incluídas em virtude do - Voto TCE/RJ 210.512-9/04

Porciúncula-RJ, 02 de fevereiro de 2019

Art. 2º - O Poder Legislativo deverá proceder à adequação do seu orçamento para o corrente exercício, levando-se em consideração o valor constante do artigo 1º.

Art. 3º - Os repasses serão efetuados conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, cessando seus efeitos no dia 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Porciúncula, 01 de fevereiro de 2019.

Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito

DECRETO Nº 1.887/2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "ETAPA MUNICIPAL PARA A 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE" DE PORCIÚNCULA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item X, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda de Revisão nº 01, de 09/04/2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no dia 04 de abril de 2019, em Porciúncula - RJ, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá mediante portaria o Regimento Interno da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos deste Município, com posterior publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019

Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.888/2019

"Decreta Ponto Facultativo no dia 04/03/2019 e adota outras providências."

O PREFEITO DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso X, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda de Revisão nº 01, de 09/04/2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 04/03/2019, devido às Festividades de Carnaval;

Art. 2º - Fica alterado o horário de funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, nas seguintes datas:

I - Na data de 01 de março de 2019, sexta-feira, o funcionamento se dará das 8h às 15h;

II - Na data de 06 de março de 2019, quarta-feira, o funcionamento se dará das 12h às 17h.

Art. 3º - Os serviços considerados essenciais, prestados pela Prefeitura Municipal de Porciúncula serão desenvolvidos normalmente, não lhes aplicando os termos do artigo anterior;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS  
Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

Leonardo Paes Barreto Coutinho  
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA ELOY VIEIRA LANNES, Nº 71 - BAIRRO BRÁZ

ATA 01/2019

As vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezoito, às quatorze horas, iniciou-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Promoção Social, Ação Comunitária e Habitação, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, após convocação da Secretária Executiva, por determinação da Presidência. Presentes na reunião, área governamental, Cristiana de Fátima Soares - Sec. Mun. de Promoção Social, Edith Eliza Vaz Coutinho - Sec. Mun. de Saúde, Jediel Ramos Monteiro - Sec. Mun. de Fazenda, Flávia Ramos Dias da Silva Bonfim Bertão - Sec. Mun. de Educação, Sociedade Civil - ACAD, Clair Marques do Carmo - Associação Lar dos Velhos, Maura dos Santos Barreto Lima - OSPASAN, Fátima Salete Machado de Araújo - Voluntários do Bem. A reunião foi aberta pela conselheira Maria José, e oração pela conselheira Jaqueline. Giovana apresenta as planilhas referente ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro Sistema Único da Assistência Social. Gisela, Contadora da Sec. Mun. de Promoção Social, explica as planilhas: Proteção Social Básica e Especial. Giovana esclarece que no Demonstrativo é "cobrado" apresentação do cofinanciamento Federal. Após explanação, os Conselheiros APROVAM a Prestação de Contas. Jediel, solicita esclarecimentos referente ao montante de recurso em conta. Giovana relembra a morosidade das licitações. Esclarece que houve alteração e que as licitações estão mais ágeis. Giovana ratifica a nova portaria referente ao cofinanciamento federal, onde autoriza aquisição de materiais permanentes com o recurso. Nada mais havendo a tratar, eu Giovana Fonseca Loutra Rodrigues, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim e todos os presentes.

Flávia Ramos Dias da Silva Bonfim Bertão  
Jediel Ramos Monteiro  
Edith Eliza Vaz Coutinho  
Cristiana de Fátima Soares  
Clair Marques do Carmo  
Maura dos Santos Barreto Lima  
Fátima Salete Machado de Araújo  
Jaqueline

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 04/03/2019, devido às Festividades de Carnaval;

Art. 2º - Fica alterado o horário de funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, nas seguintes datas:

I - Na data de 01 de março de 2019, sexta-feira, o funcionamento se dará das 8h às 15h;

II - Na data de 06 de março de 2019, quarta-feira, o funcionamento se dará das 12h às 17h.

Art. 3º - Os serviços considerados essenciais, prestados pela Prefeitura Municipal de Porciúncula serão desenvolvidos normalmente, não lhes aplicando os termos do artigo anterior;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito

DECRETO Nº 1.889/2019

"Decreta Ponto Facultativo no dia 04/03/2019 e adota outras providências."

O PREFEITO DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso X, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda de Revisão nº 01, de 09/04/2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 04/03/2019, devido às Festividades de Carnaval;

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, prestados pela Prefeitura Municipal de Porciúncula serão desenvolvidos normalmente, não lhes aplicando os termos do artigo anterior;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos, com posterior publicação, fica revogado o Decreto nº 1.888/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.

Leonardo Paes Barreto Coutinho

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos e equipamentos rodoviários desta municipalidade pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 00.755/2019 da Secretaria Municipal de Transporte e o ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações a serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/RJ, no dia 20 de março de 2019, até as 14:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h às 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA

PREGOIRO SUBSTITUTO



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante a análise jurídica de fls 39 a 41, INDEFIRO o pedido inicial.

Por derradeiro, no que tange as medições defiro o pagamento das mesmas, desde que observando a diligência da Caixa Econômica, responsável pela gestão do convênio. NOTIFIQUE a empresa a apresentar os documentos competentes junto a tesouraria para pagamento.

A Secretaria gestora do contrato para ciência da empresa.

Porciúncula/RJ, 07 de fevereiro de 2018.

LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Decisão administrativa referente ao Processo Administrativo  
nº 704512018.



#### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2017 A 2020

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, realizou-se a terceira reunião do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislativa 2017 a 2020, presidida pelo Vereador Antonio José Ferreira, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos da presente reunião, determinando ao Segundo Secretário que fizesse a leitura do Evangelho do dia e ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos Edis. Em seguida foi feita a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se a seguir a leitura do expediente, que constou do seguinte: Da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício FMS nº 015/2019 e Ofício GSMS nº 050/2019; Da Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai/RJ – CAPPS.PVS, ofício nº 125/2018 – encaminha balancete do mês de novembro/2018 e ofício nº 005/2018 – encaminha balancete do mês de dezembro/2018; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Indicação nº 006/2019; Do Vereador Antonio Said de Oliveira Junior, Indicação nº 007/2019 e Requerimento nº 007/2019; Do Vereador Antonio José Ferreira, Requerimento nº 005 e 006/2019, Indicação nº 008/2019 e Projeto de Lei nº 003/2019; Do Vereador Alex Assis Vioti Vargas dos Santos, Requerimento nº 004/2019. Finda a leitura do expediente, o Sr. Presidente passou os trabalhos para a Ordem do Dia. Em discussão única na forma regimental foi aprovada por unanimidade as seguintes matérias: Do Vereador Antonio Said de Oliveira Junior, Requerimento nº 001 e 002/2019; Do Vereador Alex Assis Vioti Vargas dos Santos, Indicação nº 003 e 004/2019 e Requerimento nº 003 e 004/2019. Do Vereador José Maria de Freitas Pelegrini e outros, Projeto de Resolução nº 001/2019, protocolado nesta Casa sob o nº 017/2019, que autoriza a constituição de uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo, no Curso promovido pelo Instituto Ruy Barbosa, na Cidade de Belo Horizonte – MG, nos dias 26 de fevereiro a 01 de março do corrente ano. Em primeira discussão na forma regimental, forma aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: Da Mesa Diretora desta Casa, do Exercício de 2018, Projeto de Lei nº 026/2018, que dispõe sobre a nova regulamentação da Gratificação de Apoio Legislativo estabelecida pela Resolução da Câmara Municipal nº 007/2016, a ser paga ao servidor do Poder Legislativo designado para executar serviços extraordinários as atribuições legais da função, e dá outras providências. Do Vereador Antonio José Ferreira, Projeto de Lei nº 002/2019, protocolado sob o nº 011/2019, que

dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder serviço de transporte público a alunos da zona rural que estiverem matriculados na rede privada de ensino do Município e dá outras providências. Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Projeto de Lei nº 001/2019, protocolado nesta Casa sob o nº 010/2019, que proíbe a utilização de canudos de plástico, exceto biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Varre-Sai. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do Dia, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

Antonio José Ferreira – Presidente  
Antonio Said de Oliveira Júnior – Primeiro Secretário  
José Maria de Freitas Pelegrini – Segundo Secretário

#### ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Onde se lê: “Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2019”, leia-se: “... em 19 de fevereiro de 2019.”

#### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 15:00 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, EM CUMPRIMENTO AO § 4º. DO ARTIGO 9º. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 15:00 horas, realizou-se Audiência Pública nas dependências da Câmara Municipal de Varre-Sai, para dar cumprimento aos termos do § 4º do Artigo 9º da LC 101/00, relativamente à demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais, referentes ao 3º. Quadrimestre do exercício de 2018, do Município de Varre-Sai. Encontravam-se presentes os seguintes Vereadores membros da Comissão de Orçamento e Finanças: Presidente: José Antonio de Oliveira, Vice-Presidente: Afonso Cláudio de Oliveira, Relator: Cláudio Magno Paulanti; Representantes da Prefeitura Municipal: Contador, Cleto Berônico de Oliveira Fabre e da Controladora Interno Claudiane Aparecida Rodrigues. A Controladora Interno da Prefeitura Municipal fez um relato da atual situação econômica da Municipalidade, apresentando o relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, relativos ao 3º. Quadrimestre do exercício de 2018, em que a Receita Efetivada no período, foi de R\$ 55.740.348,30 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), total de despesas empenhadas no período é de R\$ 47.924.287,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais), total das despesas liquidadas no

período R\$ 46.358.031,90 (quarenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trinta e um reais e noventa centavos), demonstrando um superávit na execução do orçamento de R\$ 9.382.316,40 (nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos). O resultado primário, foi superavitário em R\$ 1.961.260,80 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos) a dívida consolidada líquida registrada no término do terceiro quadrimestre foi de R\$ 1.852.300,90 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos reais e noventa centavos), situando a relação Dívida Consolidada Líquida e Receita Corrente Líquida em (3,90)8% (três inteiros, e noventa centésimos por cento - negativos), abaixo do índice estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal, que é de 120% (cento e vinte por cento); Despesas com a Manutenção do Ensino, aplicado no período 30,10% (trinta inteiros e dez centésimos por cento) das Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais; está aplicando 89,64% (oitenta e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério; Total das despesas próprias com saúde no período 18,24% (dezoito inteiros e vinte e quatro centésimos por cento); Com relação à despesa com pessoal em relação a receita corrente líquida dos últimos doze meses (janeiro/2018 a dezembro/2018), o Executivo Municipal ultrapassou o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento), apresentando o comprometimento de 53,46% (cinquenta e três inteiros e quarenta e seis centésimos por cento). Por fim, esclareceu dúvidas dos participantes. Por determinação do Senhor Presidente da Comissão, fica constado as seguintes retificações para os cabeçalhos das audiências públicas relativas ao 1º e 2º Quadrimestre de 2018 respectivamente, devendo assim serem lidos: “Ata da Audiência Pública realizada pela Comissão de Orçamento e Finanças, no dia 29 de maio de 2018, às 13:00, nas dependências...” e “Ata da Audiência Pública realizada pela Comissão de Orçamento e Finanças, no dia 25 de setembro de 2018, às 13:00, nas dependências...” Não havendo nada mais a relatar o Senhor Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças agradeceu a presença de todos à Audiência, dando por encerrados os trabalhos de avaliação de metas fiscais do 3º quadrimestre de 2018, da qual para constar eu \_\_\_\_\_ Cláudio Magno Paulanti, Relator da Comissão de orçamento e Finanças a subscrevo e vai assinada pelos membros da Comissão.

Presidente: José Antonio de Oliveira  
Vice-Presidente: Afonso Cláudio de Oliveira

## NATPREVI

#### PORTARIA GDPNº 002/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 245/2002 e 233/2002, resolve:

Conceder a APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal VALDEIR ANTUNES DE SIQUEIRA do cargo de PROFESSOR PM II B, matrícula nº 8893/5, com proventos integrais, de acordo

com o Processo nº 054/2018, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, bem como §5º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o art. 94, I, “c” da Lei nº 245/02; art. 27 da Lei nº 233/02; art. 13, I, “c” da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

#### COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo I da tabela de vencimentos da Lei nº 233/02..... R\$ 1.701,52

2. Adicional de Decênio – art. 94, I, “c” da Lei nº 245/02..... R\$ 510,45  
3. Adicional de Formação Continuada de 1% – art. 27 da Lei nº 233/02..... R\$ 17,01  
4. Total Mensal de Proventos: R\$ 2.228,98 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 31 de Janeiro de 2019.  
Natanael José da Silva - Diretor Presidente

**TRANSFERÊNCIA**  
50%\*  
matriculados e mensalidades

SUAS ESCOLHAS  
DEFINEM SEU  
FUTURO

22 99758-4004  
22 3823-4000  
www.unig.br

**UNIG**  
UNIVERSIDADE IGUAÇU

**CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS E SANTA CECILIA**

Registrado sob o nº 51, Livro A-1, página 156 v/157 de Registro de Títulos e documentos do Cartório do 1º Ofício de Natividade – RJ – em 05 de Setembro de 1978  
CGC 29.892.254/0001-43  
Reconhecido de Utilidade pela Lei Municipal nº 051/94 de 05/05/1994  
Rua Luiz Amitti, s/n - Bairro Santo Antônio - VARRE-SAI - RJ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Centro Social Nossa Senhora das Graças e Santa Cecília convoca todos os associados efetivos para a Assembleia Geral Extra-Ordinária que será realizada na sede da entidade, situada a Rua Luiz Amitti, nº 43 em Varre-Sai / RJ, no dia 27 (vinte e sete) de março de 2019, às 19: hs para primeira convocação, às 19:30 hs segunda convocação e as 20: hs terceira convocação.

Pausa do Dia:

a) Apresentação, Análise e votação do Relatório de Atividade e Contas da Diretoria;  
b) Determinar a forma de votação  
c) Apresentação e votação, eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

Varre-Sai, 27 de fevereiro de 2019

Pe. Silvano Salvate Zanon  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CAFÉ DO NORTE FLUMINENSE LTDA – COOPERCANOL.**

CNPJ: 29.795.184/0001-05 NIRE: 33.4.0002236-0

O presidente da COOPERCANOL, em pleno gozo de seus direitos sociais, convoca todos os cooperados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de março de 2019, em sua sede social, sito à Estrada Varre-Sai à Natividade KM 01 – no município de Varre-Sai, estado do Rio de Janeiro, com primeira convocação às 16h com dois terços (2/3) do total de sócios da cooperativa, segunda convocação às 17h com metade e mais um (1/2+1) do total de sócios da cooperativa e terceira e última convocação às 18h com quorum de no mínimo dez (10) sócios, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária: 1- Prestação de contas dos exercícios de 2018; 2- Deliberação sobre a destinação de sobras ou perdas; 3- Eleição do Conselho Fiscal; 4- Entrada e saída de cooperados; 5- Assuntos Gerais.

Para efeito de quorum, informamos que após o devido levantamento, somam-se nesta data 176 (cento e setenta e seis) sócios cooperados.

Para fins de identificação, o cooperado deverá comparecer à Assembleia munido do documento oficial com foto.

Varre-Sai/RJ, 07 de março de 2019.

José Ferreira Pinto  
Diretor Presidente